



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.972, DE 10 DE MARÇO DE 1994.

"Revoga, por absoluta falta de cumprimento das condições estabelecidas, a Lei nº 1.763, de 07/09/91, que autorizou a doação de terreno à APLITTEC INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA.".

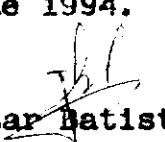
O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o chefe do Executivo autorizado a determinar qualquer ato administrativo ou judicial para revogação plena da doação precária de imóvel feita a favor da APLITTEC INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA. e objeto da Lei supra citada.

Art. 2º) - A revogação da doação é feita com observância expressa do contido no artigo 17, inciso I, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a correspondência epistolar da donatária onde demonstra inequivocadamente o desinteresse em instalar a unidade no município, tornando-se inadimplente em todas determinações contidas na Lei originária de doação.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à decretação da quebra.

Prefeitura municipal de Pedro Leopoldo, aos 10 de março de 1994.


Julião César Batista de Sales

Prefeito Municipal.